



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71



## LEI N° 1.237/2016

*Dispõe sobre a denominação de  
Unidade Escolar do Município e dá  
outras providências.*

Jadir José da Silva, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

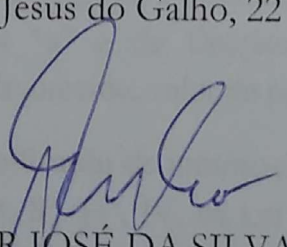
Art. 1º - Fica denominado Creche Municipal Dona Naná, a unidade municipal de Educação Infantil localizada no Distrito de Revés do Belém.

Art. 2º - As providências necessárias à identificação da referida unidade serão tomadas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à custa de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 22 de novembro de 2016.

  
JADIR JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal